



TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de abertura de Processo de Compra n.º 421/2025.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial da empresa **HOTEL PEREIRA MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.492.437/0001-03**, especializada para fornecimento de hospedagem em hotel, destinado a atender emergencialmente as famílias desabrigadas em virtude das fortes chuvas e alagamentos, que tiveram suas residências interditadas pela Defesa Civil no município de Coronel Fabriciano, considerando o Decreto nº 8779, de 18 de dezembro de 2024.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com o artigo primeiro da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”. A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assistência Social brasileira. Incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em dezembro de 1993, como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal. A LOAS cria uma nova matriz para a política de assistência social, inserindo-a no sistema do bem-estar social brasileiro concebido como campo do Seguridade Social, configurando o triângulo juntamente com a saúde e a previdência social.

2.2. A inserção na Seguridade Social aponta, também, para seu caráter de política de Proteção Social articulada a outras políticas do campo social, voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida. Segundo Di Giovanni (1998:10), entende-se por Proteção Social as formas “institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros. Tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, tais como a velhice, a doença, o infortúnio, as privações. (...) Neste conceito, também, tanto as formas seletivas de distribuição e redistribuição de bens materiais (como a comida e o dinheiro), quanto os bens culturais (como os saberes), que permitirão a sobrevivência e a integração, sob várias formas na vida social. Ainda, os princípios reguladores e as normas que, com intuito de proteção, fazem parte da vida das coletividades”. Desse modo, a assistência social configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo.

2.3. A proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar. Por segurança da acolhida, entende-se como uma das seguranças primordiais da política de assistência social. Ela opera com a provisão de necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios à vida humana em sociedade. A conquista da autonomia na provisão dessas necessidades básicas é a orientação desta segurança da assistência social. É possível, todavia, que alguns indivíduos não conquistem por toda a sua vida, ou por um período dela, a autonomia destas provisões básicas, por exemplo, pela idade – uma criança ou um idoso –, por alguma deficiência ou por uma restrição momentânea ou contínua da saúde física ou mental. Outra situação que pode demandar acolhida, nos tempos atuais, é a necessidade de separação da família ou da parentela por múltiplas situações, como violência familiar ou social, drogadição, alcoolismo, desemprego prolongado e criminalidade. Podem ocorrer também situações de desastre ou acidentes naturais, além da profunda destituição e abandono que demandam tal provisão.

2.4. A situação de **calamidade pública** declarada no Município de Coronel Fabriciano-MG, reconhecida por meio do **DECRETO 8779, de 18 de dezembro de 2024**, resultou em condições críticas para as famílias afetadas, impossibilitando muitas delas de garantir a própria subsistência alimentar devido à perda de moradias, interrupção de serviços básicos e outras consequências diretas da calamidade.

2.5. Em levantamento realizado pela equipe técnica da Vigilância Socioassistencial, constatou-se que **2.207 famílias foram cadastradas**, totalizando 5.146 **pessoas impactadas** pela calamidade pública. Dentre essas, 13 famílias, que representam cerca de 32 pessoas, tiveram suas residências interditadas pela Defesa Civil



devido aos riscos estruturais apresentados. Esse cenário exige uma resposta rápida e eficiente para garantir a segurança e o bem-estar das vítimas, especialmente em termos de abrigo e alimentação.

2.5.1. A interdição das residências é uma medida de segurança adotada pela Defesa Civil quando os imóveis apresentam riscos iminentes de desabamento ou outras condições que possam colocar a vida das pessoas em perigo. Nesse contexto, a hospedagem emergencial torna-se imprescindível para abrigar as famílias afetadas, oferecendo um local seguro enquanto soluções mais permanentes são buscadas.

2.5.2. Além disso, é crucial garantir a segurança alimentar dessas pessoas, especialmente em uma situação de calamidade. A insegurança alimentar pode resultar em sérias consequências para a saúde e o bem-estar, principalmente entre crianças, idosos e pessoas com comorbidades. Portanto, assegurar que essas famílias tenham acesso a alimentos adequados é uma prioridade para mitigar os efeitos da fome e atender às necessidades básicas de sobrevivência.

2.5.3. O apoio à população em situação de vulnerabilidade social deve ser amplo e integral, incluindo não apenas a oferta de alimentos, mas também cuidados médicos, apoio psicológico e outras formas de assistência para garantir a dignidade e o restabelecimento das condições de vida mínimas. Assim, a atuação da Vigilância Socioassistencial e outros órgãos responsáveis pela resposta emergencial desempenha um papel fundamental na proteção das famílias afetadas, buscando minimizar os danos da calamidade e promover a recuperação da normalidade.

2.6. A aquisição emergencial de bens e serviços destinados ao enfrentamento de situações de calamidade pública encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações indispensáveis à solução do problema e limitadas ao necessário para atender à situação emergencial. Adicionalmente, o art. 26, inciso II, da mesma lei, exige que o processo de dispensa de licitação seja instruído com justificativa detalhada da escolha do fornecedor.

2.7. A escolha de uma empresa local para o fornecimento de hospedagem foi fundamentada pelos seguintes critérios:

- **Celeridade no atendimento:** A proximidade do fornecedor local possibilita uma resposta rápida e contínua na disponibilização de hospedagem, algo essencial em situações de calamidade pública. A agilidade na alocação das famílias afetadas em abrigos temporários garante um atendimento imediato e ininterrupto, assegurando que as vítimas tenham um local seguro para se abrigar enquanto aguardam soluções mais permanentes.
- **Manutenção da qualidade e adequação das condições de hospedagem:** Contratar uma empresa local reduz o tempo de deslocamento e permite que as condições de hospedagem sejam mantidas de maneira adequada, proporcionando segurança, conforto e bem-estar aos beneficiários. A empresa local está em melhor posição para fornecer instalações que atendam às necessidades específicas das famílias em situação de vulnerabilidade, com infraestrutura apropriada e condições de higiene adequadas.
- **Redução de custos logísticos:** Optar por um fornecedor local também reduz consideravelmente os custos com transporte e mobilização de recursos. Isso permite uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, direcionando maior parte do orçamento para as ações diretas de assistência às famílias afetadas pela calamidade.
- **Capacidade de atendimento à demanda emergencial:** O fornecedor local demonstrou capacidade para atender à grande demanda de hospedagem emergencial, considerando o número elevado de famílias afetadas pela calamidade. A empresa tem a capacidade de organizar rapidamente os espaços de hospedagem, garantir a distribuição das pessoas afetadas e providenciar todas as necessidades essenciais, como alimentos, higiene e segurança.
- **Apoio à economia local:** A contratação de uma empresa local tem um impacto direto na economia do município durante a crise. Além de fornecer um serviço essencial, a contratação contribui para a manutenção de empregos locais e para o fortalecimento do setor de hospedagem, que também pode ter sido afetado pela calamidade. Esse apoio à economia local facilita a recuperação da comunidade e mantém a circulação de recursos na região.
- **Conformidade com normas de segurança e infraestrutura:** O fornecedor local garante que cumpre todas as normas de segurança, higiene e requisitos legais necessários para oferecer um serviço de hospedagem adequado. A empresa também assegura que suas instalações estão preparadas para



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

acomodar com dignidade as famílias afetadas, minimizando os riscos à saúde e garantindo um ambiente seguro.

- **Conhecimento das necessidades regionais:** O fornecedor local, por conhecer as particularidades da comunidade, é capaz de fornecer um serviço de hospedagem que atende melhor às necessidades e preferências das famílias afetadas. Isso inclui o respeito às questões culturais e sociais da região, além de facilitar a adaptação das famílias ao novo ambiente temporário, garantindo maior aceitação e confiança no serviço prestado.

2.8. Entre os dias **23 de dezembro de 2024 e 31 de janeiro de 2025**, a empresa **HOTEL PEREIRA MARTINS LTDA** realizou a prestação de serviço de forma eficiente, atendendo prontamente à demanda emergencial, assim a atuação da empresa comprovou sua capacidade técnica e logística ao atender prontamente às necessidades da população afetada pela calamidade pública.

2.9. Portanto, a contratação da empresa **HOTEL PEREIRA MARTINS LTDA**, justificou-se pela combinação de fatores essenciais para atender à situação de calamidade pública enfrentada pelo Município de Coronel Fabriciano-MG. A referida empresa apresentou preço compatível com o mercado, assegurando a economicidade necessária na aplicação dos recursos públicos, além de demonstrar capacidade técnica e logística para o atendimento imediato da demanda, incluindo a quantidade de quartos necessários para atender as famílias que tiveram suas casas interditadas. A proximidade geográfica do fornecedor garante ainda agilidade na hospedagem, fatores imprescindíveis para a pronta resposta à crise e para a proteção da saúde e dignidade da população vulnerável. Esses elementos fundamentam a escolha da empresa com base nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3 - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

3.1. A presente contratação terá vigência até 31 de janeiro de 2025, não sendo prorrogável na forma da lei.

3.2. O pedido de fornecimento de hospedagem deverá ser feito, mediante autorização de despesas, preferencialmente, via e-mail, sendo que a contratada deverá fornecer as refeições conforme necessidade da Secretaria de Governança de Assistência Social, inclusive em feriados e finais de semana.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente:

01.19.01.08.244.0005.2003.3.3.90.39 - FICHA: 1105 - FONTE 1.500.000 - Classe de Gestão 0402 - 370363 (REC ORD FMAS).

5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O valor total para a prestação de serviço foi de R\$72.143,74 (setenta e dois mil cento e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição ou em desacordo com as especificações da ordem de compra.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

6.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7 - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. Não se aplica.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

8.1.1. Acompanhar a entrega dos itens e efetuar o pagamento no prazo definido neste termo.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento em sua totalidade.

8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

8.1.5. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas nesse Termo de Referência, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

8.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

8.2.1. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e ordem de fornecimento, e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

8.2.2. Efetuar a entrega dos itens de acordo com as especificações, condições e prazos previstos.

8.2.3. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.4. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.

8.2.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.2.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da contratante.

8.2.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2.9. A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as leis, instruções, normas e legislações sanitárias em vigor, tanto federais quanto estaduais e municipais, além das orientações dos órgãos fiscalizadores



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

relacionadas aos procedimentos de segurança, higiene e qualidade no serviço de hospedagem. Tais normas devem ser seguidas de acordo com a legislação vigente para garantir o bem-estar, segurança e conforto dos beneficiários. Caso seja constatada qualquer falha nos padrões de higiene ou segurança nas instalações, a Contratada será comunicada imediatamente e deverá enviar um representante para verificar “*in loco*” a situação relatada. Se for confirmada a falta de higiene ou qualquer outro problema relacionado à segurança das acomodações, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação deverá ser informado, e o contratante ficará isento do pagamento pelos serviços de hospedagem que apresentarem falhas graves que coloquem em risco a saúde ou segurança dos hóspedes.

8.2.10. Efetuar a substituição, no prazo de 30 (trinta) minutos, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente.

9 - VISTORIA PARA LICITAÇÃO

9.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

9.1.1. Não se aplica.

10 – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDE	UN
1	HOSPEDAGEM – INDIVIDUAL - Hospedagem em quarto individual, com capacidade para uma pessoa, incluindo cama de solteiro, roupa de cama limpa, toalhas, iluminação adequada e acesso a banheiro privativo ou compartilhado em condições de higiene e funcionalidade. O serviço deve incluir limpeza diária, acesso à internet, e café da manhã servido no local. Destinado a atender emergencialmente pessoas desabrigadas.	105	DIARIAS
2	HOSPEDAGEM – DUPLO: Hospedagem em quarto duplo, com capacidade para duas pessoas, incluindo camas de solteiro ou cama de casal, roupa de cama limpa, toalhas, iluminação adequada e acesso a banheiro privativo ou compartilhado em condições de higiene e funcionalidade. O serviço deve incluir limpeza diária, acesso à internet, e café da manhã servido no local. Destinado a atender emergencialmente famílias desabrigadas.	112	DIARIAS
3	HOSPEDAGEM – TRIPLO: Hospedagem em quarto triplo, com capacidade para três pessoas, incluindo camas individuais ou cama de casal com uma cama de solteiro, roupa de cama limpa, toalhas, iluminação adequada e acesso a banheiro privativo ou compartilhado em condições de higiene e funcionalidade. O serviço deve incluir limpeza diária, acesso à internet, e café da manhã servido no local. Destinado a atender emergencialmente famílias desabrigadas.	120	DIARIAS
4	HOSPEDAGEM – QUADRUPLA: Hospedagem em quarto quádruplo, com capacidade para quatro pessoas, incluindo camas individuais ou cama de casal com duas camas de solteiro, roupa de cama limpa, toalhas, iluminação adequada e acesso a banheiro privativo ou compartilhado em condições de higiene e funcionalidade. O serviço deve incluir limpeza diária, acesso à internet, e café da manhã servido no local. Destinado a atender emergencialmente famílias desabrigadas.	69	DIARIAS

11 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. Não se aplica.

12 – DAS AMOSTRAS

12.1. Não se aplica.



13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas por servidores nomeados pelas secretarias requisitantes, conforme **Anexo I – Gestão e Fiscalização**, deste termo de Referência.

13.2 O objeto será acompanhado e fiscalizado pelos funcionários designados pelo Setor Requisitante, como fiscal e gestor do contrato, na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13.5. Na escolha dos gestores e fiscais serão considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

13.6. A função de gestor e fiscal do contrato deve ser preventiva, rotineira e sistemática.

13.7 CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO

13.7.1 Conhecer todo o processo relativo à execução/ fornecimento do objeto, bem como as normas aplicáveis;

13.7.2 Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do Contrato e das publicações;

13.7.3 Acompanhamento dos prazos importantes para efetiva entrega do objeto, prazos de execução, prazos de respostas, e os prazos de vigência de documentos e, principalmente de vigência do Contrato, para realizações tempestivas de providências;

13.7.4 Verificar junto aos Fiscais do Contrato se os prazos de entrega, especificações e quantidades licitadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no termo de referência;

13.7.5 Exigir o cumprimento do objeto, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

13.7.6 Acompanhar o saldo dos Contratos e o saldo financeiro, liquidação e pagamento das despesas;

13.7.7 Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de contabilidade para pagamento;

13.7.8 Tomar providências para penalizações e rescisões;

13.7.9 Acolher os relatórios emitidos pelo fiscal, sobre descumprimento das obrigações pré-estabelecidas e remeter ao fornecedor NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO, informando sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

13.7.10 Em caso de não manifestação do fornecedor a notificação por descumprimento, dentro do prazo atribuído para correções, deve o gestor comunicar ao Ordenador de Despesas, através de um parecer técnico fundamentado, o fato ocorrido, discorrendo sobre todos os fatos, as tentativas realizadas no sentido de solucionar o problema, que restaram frustradas, bem como a recomendação da instauração do competente processo administrativo.

13.8 CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- 13.8.1 Manter-se informado sobre as condições de execução/fornecimento, de modo a fomentar o cumprimento do objeto;
- 13.8.2 Realização de toda comunicação com a licitante vencedora e todas providências necessárias para a regular execução/fornecimento do objeto;
- 13.8.3 Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);
- 13.8.4 Zelar pela fiel execução do objeto licitado, sobretudo no que se refere à qualidade dos materiais, bem como acompanhar o cumprimento, pela licitante vencedora, do cronograma do prazo de entrega;
- 13.8.5 Estabelecer junto a licitante vencedora prazo para correção de eventuais pendências na execução do objeto, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de entrega e substituições de materiais formulados;
- 13.8.6 Confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- 13.8.7 Acompanhar a execução/fornecimento e registrar todas as ocorrências, devendo encaminhar toda documentação ao Gestor do Contrato para que este possa notificar o fornecedor sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- 14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

15 - RESPONSÁVEIS

- 15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Julio César Rosa Lage, Inscrito no CPF sob nº 112.933.876-22 e aprovado pela servidora Daianne Cristine Rocha de Brito, lotada no cargo de Gerente de Gestão do SUAS, inscrita no CPF sob o número 070.310.026-21.

Responsável por elaborar

Responsável por aprovar

- 15.2. Servidor responsável por autorizar:

KARLA MARTINS CARVALHO
SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas pelos servidores designados a seguir, nomeados pela Secretaria de Governança de Assistência Social:

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestor do Contrato

Nome: Daianne Cristine Rocha de Brito
Cargo/ Função: Gerente de Gestão do SUAS
Matrícula: 574011

Daianne Cristine Rocha de Brito
Gestora do Contrato

Fiscal do Contrato

Nome: Adrielle Nunes Parreiras
Cargo/Função: Gerente da Proteção Especial
Matrícula: 57458-3

Adrielle Nunes Parreiras
Fiscal do Contrato